

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES
EDITAL Nº 003, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025
CONCURSO PÚBLICO - ACS / ACE

O MUNICÍPIO DE VIANA, Estado do Espírito Santo, por meio do Prefeito no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal Brasileira de 1988; na Lei Orgânica do Município, na Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Viana), na Lei nº 1.595, de 28 de dezembro de 2001 (Regime Próprio de Previdência Municipal) e nas Leis nº 3.073, de 26 de dezembro de 2019, e nº 3.448, de 22 de abril de 2025, bem como nas legislações que vierem a substituí-las e nas demais legislações aplicáveis, assim como, o código de identificação do concurso junto ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo: ID TCE-ES CidadES Nº 073E0700001.2025.003, torna pública a realização de Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde** e **Agente de Combate às Endemias**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público se destina ao **provimento de vagas para cargos de Nível Médio, instituídos pela Lei nº 3.073/2019, além de formação de cadastro de reserva** para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a validade do concurso público. A denominação dos cargos, o vencimento básico e benefícios, bem como o número de vagas para ampla concorrência e para as reservas de vagas, são discriminados no quadro a seguir:

CARGO	Ampla	PcD	PN		VENCIMENTO BÁSICO	BENEFÍCIOS
Agente de Combate às Endemias	15	1	4	20+CR	R\$ 3.172,62	Auxílio Alimentação (R\$ 550,00)
Agente Comunitário de Saúde (vide distribuição de vagas por Território)	30	2	8	40+CR	R\$ 3.172,62	Auxílio Alimentação (R\$ 550,00)

SIGLAS: PcD = pessoas com deficiência; PN = pessoas negras; CR = cadastro de reserva.

Cargo de Agente Comunitário de Saúde - Distribuição de vagas por Território de Saúde

TERRITÓRIO DE SAÚDE	ÁREA DE ABRANGENCIA	Ampla	PcD	PN
Araçatiba	Araçatiba, Pau Lavrado, Fazenda Sempre Verde, Fazenda Araçatiba, Fazenda Castoril, Mamoeiro, Seringal.	1	-	-
Areinha	Areinha, Arlindo Vilaschi, Ladeira Grande, Vale do Sol.	2	-	1
Bom Pastor	Bom Pastor, Vila Nova, Chácara Pedra Negra, Perobas de Baixo, Cachoeiro, Ribeira, Sítio Pimenta, Sítio Boa Baixa, Sítio dos Cordeiros, Moinho.	2	-	1
Campo Verde	Campo Verde.	1	-	-
Canaã	Canaã.	2	-	-
Industrial	Industrial.	2	-	-
Ipanema	Ipanema, Peróbas de Cima, Coacas.	1	-	-
Jucu	Jucu, Loteamento Santa Júlia, Nova Belém, Assentamento Jucuruaba, Antarctica, Congongos, Comboapina, Marobás.	1	-	-
Marcílio de Noronha	Marcílio de Noronha I E Marcilio de Noronha II (Adolar Armani de Souza).	1	1	1
Morada de Bethânia	Morada de Bethânia, Tanque, Coqueiral de Viana.	2	-	-
Nova Bethânia I	Nova Bethânia, Arlindo Vilaschi.	2	-	-
Nova Bethânia II (Eldorado)	Nova Bethânia II (Eldorado).	2	-	-
Primavera	Primavera, Morro do Quartel, 13 de Maio.	2	-	-
Soteco	Soteco, Caxias do Sul.	2	-	-
Universal	Universal, Parque do Flamengo, Moendas.	2	-	1
Viana Sede	Viana Sede, Nova Viana, Santo Agostinho Santa Terezinha, Verona, Cabral, Alecrim, Canto Grande, Seringal, Canto Amoroso, Manga em, Jacarandá, Assentamento Santa Clara, Morro da Palha, Pau Lavrado, São Rafael, Glória, Jacarandá, Vargem Grande, Peixe Verde e Montravão, Taquaras, Bom Jesus, Carioca, Indiviso, Santa Rita, Pedra da Mulata, Córrego da Manteiga, Morro da Palha, Borbas, Formate, São Paulo de Viana, Pau Amarelo 01 e 02, Muquinho, São Paulo de Baixo, Biriricas de Baixo, Corrego da Onça, Três Barras,	3	-	2

	Alegre, São Paulo de Cima, Piaíba, Monte Verde, Morro da Penha, Morro de Jatibá, Piapitangui, Munguba, Morro Jabaguara e Morro Bela Vista, Biriricas de Cima, Pau Amarelo.			
Vila Bethânia	Vila Bethânia, Arlindo Vilaschi.	2	1	2

1.1.1 Os requisitos de ingresso nos cargos são:

CARGO	REQUISITOS EXIGIDOS
Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo; residir na área da comunidade que atuar desde a data de publicação deste Edital (vide item 1.1); e ter concluído com aproveitamento curso de formação inicial, nos termos do item 8 deste Edital.
Agente de Combate às Endemias	Ensino médio completo; e ter concluído com aproveitamento curso de formação inicial, nos termos do item 8 deste Edital.

1.1.2 Aplicam-se aos cargos oferecidos neste concurso público, ainda, as seguintes disposições:

a) Exclusivamente para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde que forem convocados para o Curso de Formação Inicial, estes deverão comprovar a residência no Território de Saúde para o qual se inscreveu, considerando os bairros que compõem a Área de Abrangência de seu respectivo Território no Município, desde a data da publicação deste Edital de Concurso Público, nos termos do previsto no item 10 deste Edital. O candidato que não comprovar a residência no Território de Saúde, na respectiva Área de Abrangência para qual se inscreveu, quando convocado para o Curso de Formação Inicial, será eliminado do concurso, ou, se nomeado para o cargo, o ato será tornado sem efeito.

b) As vagas do cargo de Agente Comunitário de Saúde são distribuídas dentre os Territórios de Saúde, com as respectivas Áreas de Abrangências no município, de acordo com o quadro do subitem 1.1 deste Edital.

c) Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde serão classificados por Território de Saúde que optaram no ato da inscrição neste Concurso Público.

d) Os candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias deverão realizar curso de formação inicial, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006 e conforme procedimentos do item 7 deste Edital.

e) Os ocupantes dos cargos estarão sujeitos à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei Municipal nº 3.073/2019. Os servidores poderão, ainda, trabalhar em regime de plantão diurno e/ou noturno, inclusive sábado, domingo e feriado, em atendimento da natureza e necessidade do serviço.

1.2 O Regime Jurídico dos candidatos aprovados e nomeados será o estatutário, conforme Lei Municipal nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001 e nº 1.595, de 28 de dezembro de 2001, observadas, ainda, as disposições da Lei Municipal nº 3.073, de 26 de dezembro de 2019.

1.3 Os direitos e deveres decorrentes do ingresso no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Viana/ES reger-se-ão pelas normas constitucionais aplicáveis, bem como pelo teor da legislação municipal pertinente.

1.4 O Concurso Público será regido pelas normas estabelecidas neste edital e será realizado sob a responsabilidade do Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social, *site*: www.institutoconsulplan.org.br e telefone 0800-100-4790 e supervisionado pela Comissão Especial para Organização e Acompanhamento do Concurso Público, designada pela Portaria nº 1.012, de 8 de setembro de 2025.

1.5 O presente Concurso Público será composto pelas seguintes etapas:

a) **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter classificatório e eliminatório, para todos os cargos;

b) **Avaliação de Títulos**, de caráter meramente classificatório, para todos os cargos;

c) **Curso de Formação Inicial**, de caráter apenas eliminatório, para todos os cargos;

d) **Comprovação de Residência**, apenas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de caráter eliminatório.

1.6 As etapas do presente concurso serão realizadas no município de Viana/ES.

1.6.1 Caso a capacidade das unidades escolares não seja suficiente à alocação de todos os inscritos, o Instituto Consulplan se reserva no direito de realizar as provas também em cidades circunvizinhas, que apresentarem estrutura física funcional que atenda às necessidades do processo de seleção. O Instituto e o Município de Viana não se responsabilizam pelos eventuais custos com deslocamento, hospedagem e alimentação dos candidatos.

1.7 Os candidatos classificados dentro do número de vagas no Concurso Público serão convocados, durante seu prazo de validade, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Viana/ES.

1.7.1 Aplica-se à nomeação de candidatos aprovados o disposto no item 11 deste Edital.

1.8 Os candidatos classificados fora do número de vagas imediatas estabelecido neste Edital comporão cadastro de reserva que poderá ser utilizado, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal, para preenchimento de novas vagas que surgirem durante o prazo de validade do certame. Não há direito subjetivo de nomeação para candidatos que figurem no cadastro de reserva.

1.9 Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial de **Brasília/DF**.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS E VEDAÇÕES DE ACÚMULO DE CARGOS

2.1 São requisitos básicos exigidos para e investidura nos cargos:

2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - § 1º do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).

2.1.2 Ter na data da nomeação 18 (dezoito) anos completos.

2.1.3 Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.

2.1.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.1.4.1 A suspensão dos direitos políticos prevista no art. 15, III, da Constituição Federal, não impede a nomeação e posse de candidato aprovado em concurso público, desde que não haja incompatibilidade entre o cargo a ser exercido e o crime cometido nem conflito de horários entre a jornada de trabalho e o regime de cumprimento da pena, conforme preconizado no Tema 1.190/STF, com repercussão geral.

2.1.5 Possuir aptidão física e mental para exercício do cargo (Estar em gozo de boa saúde física e mental, comprovado através de exames, laudos médicos e de Atestado de Saúde Ocupacional ou atestados médicos e avaliação da perícia do Poder Executivo do Município).

2.1.6 O candidato deve possuir e comprovar à época da posse:

a) conclusão da escolaridade mínima e pré-requisitos para o cargo;

b) que reside no Território de Saúde para qual se inscreveu, no caso do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

2.1.7 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.2 A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação ou no Ministério da Educação.

2.2.1 Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma correspondente à sua formação ou graduação/habilitação, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão/declaração de conclusão de curso, expedida há no máximo 180 (cento e oitenta) dias, acompanhada de histórico escolar emitido por instituição de ensino credenciada.

2.2.2 Toda a documentação apresentada na ocasião de convocação para a posse será objeto de verificação de autenticidade por parte da Prefeitura Municipal de Viana, reservando-se o direito de excluir do certame o candidato que prestar qualquer informação falsa, inverídica ou inexata, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes para eventual apuração da ocorrência de ilícito criminal.

2.3 O candidato que, na data da posse, não reunir e apresentar os requisitos enumerados neste item, no item 11 deste Edital e no art. 16 da Lei n.º 1.596/2001, bem como os documentos necessários ou que por qualquer razão não puder comprová-los, perderá o direito à investidura no cargo para o qual concorre e terá a sua nomeação tornada sem efeito.

2.4 Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do art. 37 da Constituição Federal:

2.4.1 É vedada a acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XVI:

2.4.1.1 a de dois cargos de professor;

2.4.1.2 a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

2.4.1.3 a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

2.4.2 É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, conforme §10 do art. 37 da Constituição Federal.

2.5 Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e encontrar-se em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal.

2.5.1 A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

3. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1 As inscrições se realizarão exclusivamente via INTERNET: **de 16h00min do dia 2 de dezembro de 2025 às 16h00min do dia 15 de janeiro de 2026**, no site www.institutoconsulplan.org.br.

3.1.1 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 66,50 (sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.3 Será permitido ao candidato inscrever-se para até **2 (dois) cargos** no Concurso Público desde que para **turnos distintos de realização das provas**. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo ou turno de provas, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento por meio do sistema de inscrições on-line do Instituto Consulplan. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, inclusive quanto à restituição dos valores pagos.

3.4 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, PIX (exceto se constar QR code específico no boleto gerado no site do Instituto Consulplan), ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.4.1 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo e reserva de vagas.

3.5 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET

3.5.1 Para se inscrever, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público, disponíveis na página do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br) e acessar o *link* para inscrição correlato ao certame;

b) cadastrar-se no período entre **16h00min do dia 2 de dezembro de 2025 às 16h00min do dia 15 de janeiro**

de 2026, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do requerimento específico disponível na página citada;

c) optar pelo cargo a que deseja concorrer;

c.1) no caso de inscrição para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá optar pelo Território de Saúde que deseja se inscrever, de acordo com o Quadro constante no item 1.1 deste Edital;

d) preencher o requerimento on-line de inscrição, indicando se deseja a isenção, a concorrência por meio das vagas reservadas e/ou atendimento especial;

e) imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O banco confirmará o seu pagamento junto ao Instituto Consulplan. **ATENÇÃO:** a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento** constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição.

3.5.2 O boleto bancário poderá ser reimpresso até a data especificada no subitem 3.5.3, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.

3.5.2.1 O candidato deverá observar o horário limite de funcionamento da instituição bancária para o processamento de seu pagamento dentro do prazo editalício.

3.5.3 Todos os candidatos inscritos no período de **16h00min do dia 2 de dezembro de 2025 às 16h00min do dia 15 de janeiro de 2026** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (**16 de janeiro de 2026**) até as **20h00min**, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. O pagamento do boleto bancário, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou pelo pagamento do boleto *on-line*.

3.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso), ou o pagamento do boleto de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.5.5 Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nela registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

3.5.6 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

3.5.6.1 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

3.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

3.6.1 O Instituto Consulplan e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

3.6.1.1 Em caso de falha no sistema de inscrições motivada por culpa exclusiva da instituição organizadora, o prazo de inscrição será automaticamente prorrogado até a normalização da situação.

3.6.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.6.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.6.5 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas, a nomeação e/ou posse do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, assim como é vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.6.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.6.8 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado e nomeado, quando de sua convocação, entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.6.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo a anulação plena ou o cancelamento deste concurso.

3.6.10 Não serão deferidas as inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.6.11 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto Consulplan do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.12 O Instituto Consulplan disponibilizará no *site* www.institutoconsulplan.org.br a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), **a partir das 16h00min do dia 30 de janeiro de 2026**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

3.6.13 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.

3.6.14 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.14.1 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 4.1.7.1 e 4.2.2.3.2.

3.6.15 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.6.15.1 O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

3.6.15.2 O candidato consente e concorda que o Município de Viana e o Instituto Consulplan tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

3.6.15.3 Além disso, o Município de Viana e o Instituto Consulplan ficam autorizados a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato, com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados por este, como divulgação de material por e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação entre o candidato, o Município de Viana e o Instituto Consulplan.

3.6.15.4 O Município de Viana e o Instituto Consulplan ficam autorizados a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

3.6.15.5 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.7 Da isenção da taxa de inscrição

3.7.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 2.687/2014, alterada pela Lei nº 3.257/2022; ou que forem hipossuficientes econômicos, assim entendidos aqueles que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e que forem membros de família de baixa renda, assim entendida aquela cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, e não tiverem utilizado da isenção mais de 3 (três) vezes no exercício corrente.

3.7.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

3.7.2 A isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada somente no período compreendido entre as 16h00min de 2 de dezembro de 2025 às 16h00min do dia 4 de dezembro de 2025, da seguinte forma:

a) acessar a página correlata ao concurso público no *site* www.institutoconsulplan.org.br, optar por uma das possibilidades de isenção da taxa de inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema, e preencher corretamente os respectivos campos solicitados; e

b) enviar, via *upload* por meio de *link* específico, a imagem legível do documento de identidade oficial, a imagem legível da solicitação de isenção (Anexo IV) e a imagem legível da documentação comprobatória respectiva, de acordo com o subitem 3.7.3 deste edital.

3.7.3 A documentação comprobatória complementar e demais procedimentos, para cada possibilidade de isenção da taxa de inscrição, serão os seguintes:

a) para os doadores de sangue, conforme Lei Municipal nº 2.687/2014:

I - Cópia de documento comprobatório da condição de doador de sangue, expedido por órgão oficial, ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município, que comprove que o candidato realizou pelo menos 2 (duas) doações no período de 12 (doze) meses anteriores à data de término das inscrições deste Edital. No documento apresentado deverá constar as datas em que as doações foram realizadas.

b) para os doadores de medula óssea, conforme Lei Municipal nº 2.687/2014: I - Cópia de documento que ratifique seu nome junto ao cadastro no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

c) para os hipossuficientes econômicos: I - Preenchimento de campo específico no requerimento de inscrição, manifestando seu desejo de requerer a isenção de taxa; II - Cópia de declaração de identificação do núcleo familiar para comprovação de ser membro de família de baixa renda, com renda familiar mensal per capita inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (conforme Anexo V).

3.7.4 A documentação citada nos subitens 3.7.2 e 3.7.3 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 5mb. Após a conclusão do *upload*, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.

3.7.5 O candidato que não enviar a documentação na forma estabelecida nos subitens 3.7.2 e 3.7.3 deste edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.

3.7.6 A solicitação realizada após o período estabelecido no subitem 3.7.2 deste edital será indeferida.

3.7.7 O candidato deverá manter sob seus cuidados a documentação comprobatória citada no subitem 3.7.3 deste edital. Caso seja necessário para a confirmação da veracidade das informações, o Instituto Consulplan poderá solicitar ao candidato o reenvio da referida documentação comprobatória por outro meio, a ser informado oportunamente, que deverá ser enviado no prazo máximo de 3 dias úteis.

3.7.8 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.

3.7.9 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via e-mail e(ou) via requerimento administrativo.

3.7.10 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

3.7.11 Não será concedida a isenção da taxa de inscrição ao candidato que: a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas; b) fraudar e(ou) falsificar documentação; ou c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 3.7.2 deste edital.

3.7.12 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto Consulplan.

3.7.13 O resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, na data provável de 19 de dezembro de 2025.

3.7.13.1 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados via *link* próprio a ser disponibilizado no endereço www.institutoconsulplan.org.br.

3.7.13.2 Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, no prazo e na forma estabelecidos nos subitens 3.7.2 e 3.7.3 deste edital, a complementação de outros documentos. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.

3.7.14 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, na data provável de 13 de janeiro de 2026.

3.7.15 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no concurso público, na forma e no prazo estabelecidos neste edital, e efetuar o pagamento integral da taxa de inscrição até a data limite estabelecida.

3.7.16 O candidato que tiver pedido de isenção deferido para determinada inscrição e que, concomitantemente, efetuar o pagamento da taxa, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de ressarcimento.

3.8 DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.8.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do requerimento de inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **16 de janeiro de 2026**, via *upload*, por meio de *link* específico - laudo/atestado (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.8.1.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 5MB.

3.8.2 Pessoas com doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado sua condição ao Instituto Consulplan, de acordo com o item 3.8.1, por sua inexistência na data limite referida neste item, deverão comunicá-la pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br tão logo esta venha a ser diagnosticada, devendo os candidatos nesta situação se identificarem também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo/atestado, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

3.8.3 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

3.8.3.1 Para garantir seu direito, a candidata deverá solicitar atendimento especial para tal fim no ato da inscrição, enviando por meio de campo específico no *link* disponibilizado para solicitação de condições especiais, a cópia digitalizada da certidão de nascimento.

3.8.3.2 Caso o nascimento ocorra após a data limite de solicitação, o atendimento especial deverá ser solicitado pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

3.8.3.3 A lactante deverá levar a certidão de nascimento original, ou em cópia autenticada, no dia da prova.

3.8.3.4 O alimentando deverá estar com um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

3.8.3.4.1 A candidata lactante que não levar uma pessoa responsável pela guarda da criança a ser amamentada não realizará as provas. O Instituto Consulplan não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

3.8.3.4.2 O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.

3.8.3.5 Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

3.8.3.5.1 Caso a criança possua mais de 6 (seis) meses de idade, o tempo despendido na amamentação não será compensado.

3.8.3.6 A candidata lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança, o que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

3.8.3.6.1 Aplicam-se ao acompanhante as mesmas proibições de uso de aparelhos celulares, eletrônicos e similares, aplicadas aos candidatos.

3.8.3.7 A fim de possibilitar melhor controle do fluxo de pessoas e do tempo adicional concedido às lactantes, eventualmente o Instituto Consulplan poderá alocar as lactantes em uma mesma sala de prova.

3.8.4 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao Instituto Consulplan acerca da situação, nos moldes do item 3.8.1 deste Edital.

3.8.4.1 Em nome da segurança do processo, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.

3.8.4.2 Os candidatos nas situações descritas nos subitens 3.8.4 e 3.8.4.1 deverão obrigatoriamente comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

3.8.5 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida conforme os critérios de razoabilidade e de viabilidade.

3.8.6 O fornecimento do laudo/atestado (original ou cópia autenticada), é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo/atestado ao Instituto. O laudo/atestado (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

3.8.7 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social poderá solicitá-lo pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br até as 23h59min do dia **15 de janeiro de 2026**.

3.8.7.1 Será solicitado o preenchimento de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, até o dia **16 de janeiro de 2026**, com cópia simples do documento oficial de identidade do candidato.

3.8.7.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto Consulplan e o Município de Viana reservam o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.8.7.3 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

3.8.8 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.9.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) cargo, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis a partir das **16h00min do dia 23 de fevereiro de 2026**, no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.9.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do Instituto Consulplan, pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br ou pelo telefone 0800-100-4790, no horário de 8h00min às 17h30min, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF, impreterivelmente até 2 (dois) dias de antecedência à aplicação das provas.

3.9.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.9.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a sua situação de inscrição, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.9.4 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos somente no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

3.9.4.1 O candidato que eventualmente necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

3.9.5 O Cartão de Confirmação de Inscrição **NÃO** será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.**

3.9.6 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Poderá, ainda, ocorrer a reunião de candidatos com necessidades especiais em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

4. DAS RESERVAS DE VAGAS

4.1 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1.1 As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

4.1.1.1 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004), bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.1.1.2 Conforme art. 7º, parágrafo único, da Lei Ordinária Municipal nº 1.596/2001, do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo caracterizador de deficiência (documento original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

4.1.2 Conforme o §3º do art. 1º Decreto 9.508/2018, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

4.1.2.1 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número total de vagas oferecidas no cargo for igual ou superior a 10 (dez) vagas.

4.1.2.2 Nos termos do Recurso em Mandado de Segurança nº 62.185-RS, do Superior Tribunal de Justiça, foi considerada para a reserva de vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde o total de vagas para o cargo constante do item 1.1 deste Edital.

4.1.2.2 Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a distribuição das vagas reservadas para pessoas com deficiência nos Territórios de Saúde encontra-se no subitem 1.1 deste Edital.

4.1.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá: marcar a opção no *link* de inscrição e enviar o laudo caracterizador de deficiência **até o dia 16 de janeiro de 2026**, via *upload*, por meio de *link* específico. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo caracterizador de deficiência não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise de uma Comissão e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.3.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 5MB.

4.1.4 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.8 e seguintes deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

4.1.5 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018. O parecer citado deverá ser enviado até o dia **16 de janeiro de 2026**, via *upload*, por meio de *link* específico. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

4.1.5.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 5MB.

4.1.5.2 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida, caso tal recomendação seja decorrente de orientação específica, nos termos do subitem 4.1.5, assinada pelo profissional responsável. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.

4.1.5.3 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.1.6 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, **a partir do dia 30 de janeiro de 2026**.

4.1.6.1 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado de que trata o subitem anterior. Os recursos deverão ser protocolados via *link* próprio a ser disponibilizado no endereço www.institutoconsulplan.org.br.

4.1.7 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

4.1.7.1 O candidato que, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o Instituto Consulplan pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, até o dia útil posterior ao término do prazo de inscrições previsto neste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.1.8 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, em momento oportuno, deverão submeter-se à avaliação biopsicossocial, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.1.8.1 A avaliação biopsicossocial terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

4.1.8.2 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

4.1.8.3 A avaliação biopsicossocial poderá ser realizada mediante utilização de ferramentas tecnológicas e por meio da Internet, não excluindo a possibilidade de convocação presencial do candidato, a critério do Instituto Consulplan e da Comissão do Concurso.

4.1.9 A não observância do disposto no subitem 4.1.8.2, a reprovação na avaliação biopsicossocial ou o não comparecimento à avaliação acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

4.1.9.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.1.10 O candidato aprovado em todas as etapas do concurso público, porém, não enquadrado como pessoa com deficiência, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo, caso tenha obtido classificação suficiente para figurar na lista de ampla concorrência.

4.1.11 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na avaliação biopsicossocial em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.1.12 Se, quando da convocação para a posse, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados em todas as etapas do concurso público, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de ampla concorrência.

4.1.13 O fornecimento do laudo caracterizador de deficiência (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto. O laudo caracterizador de deficiência (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.1.14 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.

4.2 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

4.2.1 Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos candidatos que concorrerem às cotas para pessoas negras, conforme Lei Municipal nº 2.724, de 10 de agosto de 2015, e Decreto Municipal nº 264, de 14 de outubro de 2025.

4.2.1.1 Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a distribuição das vagas reservadas para pessoas negras nos Territórios de Saúde encontra-se no subitem 1.1 deste Edital.

4.2.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.2.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.724/2015 e § 2º do art. 1º do Decreto Municipal nº 264/2025.

4.2.1.3 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 03 (três) vagas.

4.2.1.3.1 Nos termos do Recurso em Mandado de Segurança nº 62.185-RS, do Superior Tribunal de Justiça, foi considerada para a reserva de vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde o total de vagas para o cargo constante do item 1.1 deste Edital.

4.2.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e preencher a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.2.2.1 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

4.2.2.1.1 A não declaração do candidato na forma prevista no subitem 4.2.2 deste Edital implicará na preclusão do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, conforme § 1º do art. 2º do Decreto Municipal nº 264/2025.

4.2.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.2.2.2.1 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.2.2.3 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas negras será divulgada no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, na data provável de **30 de janeiro de 2026**.

4.2.2.3.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas negras deverá observar os procedimentos estabelecidos na relação a que se refere o subitem 4.2.2.3 deste edital.

4.2.2.3.2 O candidato que, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa negra, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o Instituto Consulplan pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, até o dia útil posterior ao término do prazo de inscrições previsto neste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.2.3 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PESSOAS NEGRAS

4.2.3.1 Os candidatos classificados nas provas objetivas que tiverem deferidos os pedidos preliminares de inscrição para concorrerem às cotas para pessoas negras, na forma do subitem 4.2.2.3 deste Edital, serão convocados pelo Instituto Consulplan, conforme edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, para participação do procedimento de verificação da declaração firmada pelo candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento na condição de pessoas negras, onde será analisado o seu fenótipo, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 264, de 14 de outubro de 2025.

4.2.3.2 O Instituto Consulplan constituirá uma Banca Examinadora para o procedimento de heteroidentificação. A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os seus aspectos fenotípicos.

4.2.3.3 O procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado presencialmente ou eletronicamente. O Edital de convocação, onde constarão os prazos e normas para tal procedimento, será publicado oportunamente no sítio eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

4.2.3.4 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato.

4.2.3.5 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

4.2.3.6 Conforme § 2º do art. 2º do Decreto Municipal nº 264/2025, na hipótese de constatação falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à revogação da sua nomeação ou admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, inclusive remessa da cópia dos documentos tidos como falsos ao Ministério Público Estadual para adoção das providências necessárias à deflagração da ação penal respectiva.

4.2.3.6.1 Será considerada falsa a declaração de informações e/ou fornecimento de imagens do candidato com conteúdo inverídico, impreciso ou fraudulento, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas ou levar a erro a Banca Examinadora responsável pela heteroidentificação.

4.2.3.6.2 Não será considerada falsa a declaração de candidato que manifestou desejo de concorrer às vagas reservadas e prestou informações fidedignas de seu fenótipo, mas que não foi considerado pessoa negra pela Banca Examinadora em razão das características fenotípicas ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

4.2.3.6.2.1 Na hipótese do item anterior, o candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.2.3.7 Haverá a previsão de comissão recursal do Instituto Consulplan, que será composta de 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo Edital.

4.2.3.7.1 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.2.3.8 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.2.3.9 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

4.2.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS VAGAS RESERVADAS

4.2.4.1 A convocação dos candidatos que estiverem concorrendo às cotas para pessoas negras para a realização dos procedimentos de heteroidentificação se dará após a publicação do resultado definitivo das provas objetivas.

4.2.4.2 Os candidatos de reserva de cotas para pessoas negras concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, de acordo com o *caput* do art. 3º do Decreto Municipal nº 264/2025.

4.2.4.2.1 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às pessoas negras e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

4.2.4.2.2 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas às cotas para pessoas negras.

4.2.4.2.3 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às cotas para pessoas negras, ou que optarem por estas na hipótese do subitem 4.2.4.2.1, farão jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados aos candidatos com deficiência.

4.2.4.3 Em cada uma das fases do concurso, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas, os candidatos com deficiência ou autodeclarados pessoas negras classificados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto na lista dos classificados

dentro do número de vagas da ampla concorrência como também na lista dos classificados para as vagas reservadas, em todas as fases do concurso.

4.2.4.4 Em caso de desistência de candidato da ampla concorrência ou reserva de cotas para pessoas negras ou pessoas com deficiência classificados para a respectiva vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato ampla concorrência, pessoa negra ou pessoa com deficiência, respectivamente, posteriormente classificado, conforme a lista específica de classificação da reserva de vagas.

4.2.4.5 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo.

4.2.4.6 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos pessoas negras.

4.2.4.6.1 Ficam destinadas aos candidatos com deficiência inscritos e aprovados nesta condição, a 10ª décima, a 30ª (trigésima), e assim sucessivamente, no prazo de validade do concurso.

4.2.4.6.1.1 No caso do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a nomeação de candidatos com deficiência observará a disponibilidade de vagas por Território de Saúde, conforme subitem 1.1 deste Edital.

4.2.4.6.2 Ficam destinadas aos candidatos pessoas negras inscritos e classificados nesta condição, a 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), e assim sucessivamente, no prazo de validade do concurso.

4.2.4.6.2.1 No caso do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a nomeação de candidatos negros observará a disponibilidade de vagas por Território de Saúde, conforme subitem 1.1 deste Edital.

4.2.4.6.3 Os candidatos com deficiência e/ou negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência serão nomeados conforme a lista de classificação que lhes possibilite convocação em posição que lhe seja mais favorável.

4.2.4.7 O edital de resultado provisório nos procedimentos de heteroidentificação e de avaliação biopsicossocial será publicado no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

4.2.4.8 O candidato cujo enquadramento na condição de pessoa com deficiência ou pessoa negra seja indeferido poderá interpor recurso no prazo dois dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do indeferimento, por meio de *link* específico, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

4.2.4.9 Demais informações a respeito dos procedimentos de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial constarão de edital específico de convocação para essa fase.

4.2.4.10 Os candidatos que, no ato da inscrição do concurso público se autodeclararem pretos/pardos e/ou pessoa com deficiência, aprovados e classificados no concurso, terão seus nomes publicados em lista específica e, caso obtenham classificação necessária, figurarão na lista de classificação geral por cargo.

5. DAS PROVAS

5.1 A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste edital e terá a seguinte distribuição:

QUADRO I			
Agente Comunitário de Saúde / Agente de Combate às Endemias			
DISCIPLINA		NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
CONHECIMENTOS BÁSICOS	Língua Portuguesa	10	1,5
	Conhecimentos de Saúde Pública	5	1,0
	Legislação	10	1,0
TOTAL PARCIAL - CONHECIMENTOS BÁSICOS		25 questões	30 pontos*
DISCIPLINA		NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	Conhecimentos do Cargo	15	2,0
TOTAL PARCIAL - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		15 questões	30 pontos**
TOTAL GERAL		40 questões	60 pontos

***O candidato deverá alcançar no mínimo 15 (quinze) pontos do total da parte de Conhecimentos Básicos da prova para ser considerado classificado.**

****O candidato deverá alcançar no mínimo 15 (quinze) pontos do total da parte de Conhecimentos Específicos da prova para ser considerado classificado.**

5.2 A prova objetiva terá o número de questões e a distribuição de pontos conforme quadros do subitem anterior.

5.3 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.4 Serão considerados classificados nesta etapa apenas os candidatos que, cumulativamente:

a) obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento da parte de Conhecimentos Básicos da prova objetiva, ou seja, 15 (quinze) pontos; e

b) obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento da parte de Conhecimentos Específicos da prova objetiva, ou seja, 15 (quinze) pontos.

5.4.1 Serão considerados **desclassificados** os candidatos que não cumprirem os critérios estabelecidos no subitem 5.4 deste Edital.

5.5 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.

5.6 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.7 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.9 Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Consulplan devidamente treinado.

5.10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

5.3 DOS PROGRAMAS

5.3.1 Os programas/conteúdo programático das provas deste certame compõem o Anexo I do presente Edital.

5.3.2 O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o conteúdo programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

5.3.3 O Município de Viana e o Instituto Consulplan não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público, no que tange ao conteúdo programático.

5.3.4 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

5.3.5 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

5.3.6 Somente serão objeto de avaliação nas provas do concurso público os diplomas legais citados no Anexo I, incluindo suas eventuais alterações legislativas posteriores (ainda que estas não sejam expressamente mencionadas no conteúdo programático), desde que tenham entrado em vigor até a data de publicação deste Edital de Abertura.

5.3.6.1 Os precedentes, súmulas e jurisprudências dos tribunais poderão ser considerados para fins de elaboração de questões desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.

6. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão realizadas na cidade de **Viana/ES**, com data inicialmente prevista para o dia **1º de março de 2026 (DOMINGO)**, em dois turnos, conforme disposto na tabela a seguir:

DATA	Manhã Fechamento dos portões: 9h00	Tarde Fechamento dos portões: 14h30
1º de março de 2026	Agente Comunitário de Saúde	Agente de Combate às Endemias

6.1.1 As provas terão duração de **3h00min** (três horas).

6.1.2 Após o fechamento dos portões do prédio, serão adotados procedimentos administrativos pelos fiscais do Instituto Consulplan para organização das salas de provas e emissão de avisos diversos aos candidatos. A previsão para o início efetivo da resolução das provas é de 15 (quinze) minutos após os horários especificados para o fechamento dos portões.

6.1.3 No período de realização da prova está compreendido o tempo necessário ao preenchimento das folhas de respostas, às orientações e avisos fornecidos pelos fiscais durante a aplicação, bem como em relação a procedimentos de identificação civil e/ou segurança que forem adotados pela organização do certame.

6.2 Os locais de realização das provas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados a partir das **16h00min do dia 23 de fevereiro de 2026**, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e comparecimento no horário determinado.

6.3 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do Concurso.

6.3.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso este esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

6.3.2 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão, ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Instituto Consulplan tem a prerrogativa para entregar

ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

6.3.3 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

6.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima **de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento dos portões, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição e do documento de identidade original.**

6.5 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o Cartão de Confirmação de Inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de aplicação.

6.6 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do cartão de confirmação de inscrição, que ateste que ele deveria estar devidamente relacionado naquele local.

6.6.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo Instituto Consulplan com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

6.6.2 Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.7 Nos horários fixados neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da Unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

6.7.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciaram a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

6.8 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

6.9 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

6.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

6.10.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial.

6.10.1.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

6.10.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

6.10.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

6.10.4 O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

6.10.5 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.10 ou que não apresentar o Boletim de Ocorrência conforme especificações do subitem 6.10.1 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

6.10.6 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação, pelo candidato, exclusivamente de documento em forma digital. Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 6.10 deste Edital.

6.10.7 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

6.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, *mp3*, *mp4*, receptor, gravador,

máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de veículo, relógio de qualquer modelo, pulseiras magnéticas e similares e etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do Instituto Consulplan sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e o candidato **ELIMINADO** automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

6.11.1 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

6.11.2 Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de provas.

6.11.3 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização das provas, sob pena de eliminação.

6.11.4 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do local de provas.

6.11.5 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo de responsabilidade pela situação, devendo desmuniar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.

6.11.6 Por motivo de segurança, ainda, não será permitido o porte, pelos candidatos, de qualquer tipo de arma branca.

6.12 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.).

6.12.1 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do Instituto Consulplan, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

6.12.2 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado

6.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da Unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.

6.14 Não haverá segunda chamada para as provas. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova ou chegar após o horário estabelecido.

6.15 Durante a realização das provas não será permitido o uso de qualquer tipo de relógio pelos candidatos e tampouco será disponibilizado marcador de tempo individual. Cada sala de provas contará com cartaz, visível a todos os candidatos, no qual o fiscal de aplicação registrará o transcorrer do tempo de duração da prova, dando, assim, tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

6.16 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato também poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização; contudo, não poderá levar consigo o caderno de provas.

6.16.1 O candidato que deixar o local de provas antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem anterior (para saída sem portar o caderno de provas) será eliminado do concurso público, qualquer que seja o motivo que ensejou sua retirada do local.

6.17 O fiscal de aplicação orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira é o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas.

6.17.1 Não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.

6.17.2 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

6.17.3 Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização. O candidato deverá,

obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente assinadas no local indicado.

6.17.4 Caso o candidato deixe o local de provas em momento anterior ao permitido neste Edital será eliminado e deverá, ainda, entregar ao fiscal seu caderno de questões, não podendo levar consigo qualquer anotação referente às suas opções de respostas.

6.18 Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas: a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato; e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos; f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) em qualquer meio; g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no Cartão de Respostas; h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização; i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas; j) não permitir a coleta de sua assinatura ou impressão digital; k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado; e m) recusar-se a ser submetido à detecção de metais.

6.18.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Concurso Público.

6.19 Para garantir a segurança do certame, o candidato poderá ser submetido a sistema de detecção de metais antes do início e durante a realização das provas, conforme indicado pela equipe de fiscalização do Instituto Consulplan.

6.19.1 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

6.20 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 6.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.20.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas, salvo as hipóteses de concessão de tempo adicional mencionadas neste Edital.

6.22 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

6.23 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.23.1 O candidato deverá observar atentamente o cartão de confirmação de inscrição especificando o horário e local/cidade de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

6.24 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso público sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional de modo que tenham o total de tempo destinado aos demais candidatos não afetados.

6.24.1 Os candidatos afetados deverão permanecer na sala de provas aguardando o (re)início da prova, conforme instruções fornecidas pela equipe de aplicação, sob pena de eliminação.

6.24.2 A situação descrita no item 6.24 não se aplica às orientações e avisos fornecidos pelos fiscais durante a aplicação, bem como com relação a procedimentos de identificação civil e/ou segurança que forem adotados pela organização do certame.

6.24.3 Em casos excepcionais, quando a situação verificada impossibilitar o prosseguimento das provas em condições isonômicas a todos os candidatos envolvidos, a Coordenação do Instituto Consulplan, ouvida a Comissão do Concurso, poderá deliberar pela suspensão da aplicação, reservando-se o direito de prosseguir com a realização do certame suspenso em nova data.

7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1 A avaliação de títulos tem caráter apenas classificatório e se submeterão a esta etapa **todos os cargos do concurso**.

7.2 Esta etapa terá a pontuação máxima de **5 (cinco) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

7.3 Os títulos constantes do QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS constante do item 7.12 deste Edital deverão ser enviados via upload no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, conforme orientação contida na página eletrônica correlata ao certame, somente no período de 16h00min do dia 2 de dezembro de 2025 às 23h59min do dia 16 de janeiro de 2026.

7.3.1 O envio dos títulos se dará previamente à realização das provas. Assim, os candidatos inscritos deverão enviar seus títulos no prazo assinalado no item anterior, sob pena de não terem seus títulos

pontuados. Não será aberto novo prazo para envio de títulos, sendo de inteira responsabilidade do candidato estar atento ao prazo e forma de envio dos documentos.

7.3.2 Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o cargo em que se inscreveu, não será eliminado do concurso, sendo a este computada a pontuação 0 (zero) na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.

7.3.3 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, no tamanho máximo de 5 mb (megabytes). O candidato deverá observar as demais orientações contidas na página do Instituto Consulplan para efetuar, via upload, o envio da documentação (frente e verso).

7.4 Deverão ser enviadas as imagens dos documentos originais ou cópias autenticadas, frente e verso.

7.4.1 Somente serão aceitas imagens do original, de cópias autenticadas em cartório ou com o mecanismo de autenticação eletrônica válido dos documentos previstos no item 7.12 deste Edital, devendo os candidatos manterem em seu poder os originais dos títulos apresentados, uma vez que poderá, a qualquer tempo, ser requerida a apresentação deles, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

7.5 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

7.6 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados nas provas objetivas, nos termos do item 5.1.4.

7.7 O envio de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Avaliadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

7.8 Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após o período estabelecido neste Edital para entrega ou interposição de recursos.

7.9 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

7.10 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo, assinatura do responsável e data.

7.11 Cada título será considerado uma única vez.

7.12 Os títulos considerados neste Concurso Público, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO II - ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Diploma ou certificado de formação de NÍVEL TÉCNICO completo, com DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO , em qualquer curso do "Eixo de Ambiente e Saúde", conforme Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação (https://cnct.mec.gov.br/eixo-tecnologico?id=1)	2,0 pontos por curso	2,0 pontos
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de CURSO SUPERIOR (graduação ou tecnólogo), ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR , na área de atuação dos profissionais de saúde com profissões regulamentadas (vide item 7.12.1)	1,5 pontos por curso	1,5 pontos
C	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), em NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO , ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR , com carga horária mínima de 360 horas, na área de atuação dos profissionais de saúde com profissões regulamentadas (vide item 7.12.1)	1,5 pontos por curso	1,5 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS POR TITULAÇÃO			5,00 pontos

7.12.1 São consideradas profissionais de saúde, as profissões de nível superior enumeradas na Resolução CNS nº 287, de 8 de outubro de 1998.

7.13 Para receber a pontuação relativa aos títulos de nível técnico relacionados no quadro de títulos serão aceitos somente os diplomas/certificados/declarações acompanhados obrigatoriamente do Histórico Escolar e que constem a carga horária do curso.

7.14 Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

7.15 Para receber a pontuação relativa aos títulos deste Edital o certificado deverá informar que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação, quando for o caso.

7.16 Caso o certificado não informe que o curso foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição atestando que o curso atende às normas do CNE.

- 7.16.1 Não receberá pontuação o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.
- 7.17 Os diplomas expedidos por instituição estrangeira deverão ser reconhecidos por instituição de ensino no Brasil.
- 7.18 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 7.19 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.
- 7.20 Não serão considerados outros títulos não mencionados no item 7.12 deste edital, tais como língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.
- 7.20.1 Também não serão considerados Cursos de Formação Inicial que porventura o candidato tenha realizado como habilitação para o exercício dos cargos previstos neste edital perante outros entes federativos.
- 7.21 Não serão analisados ou pontuados os títulos, declarações e documentos: ilegíveis, com digitalização truncada ou ilegível, com sinais de rasuras, não identificados como sendo de sua propriedade, sem carimbo, sem assinatura do emitente, em papel não timbrado, não datado ou indevidamente preenchido.
- 7.22 O Instituto Consulplan e a Prefeitura Municipal de Viana não serão responsáveis por problemas na transmissão de documentos motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por impressão incompleta dos documentos.
- 7.23 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos até o último dia do prazo previsto no item 7.3 deste Edital.

8. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E DA ETAPA DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

I - DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

8.1 Para esta etapa, de caráter apenas eliminatório, a convocação dos candidatos considerará a somatória dos pontos obtidos nas provas objetivas e avaliação de títulos, observados os seguintes quantitativos de candidatos a serem convocados:

- PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

a) para a lista de ampla concorrência: serão convocados os candidatos melhor classificados nas provas objetivas e títulos até 12 (doze) vezes o número de vagas em cada Território de Saúde;

b) para as listas de pessoas com deficiência e pessoas negras:

b.1) havendo vaga(s) reservada(s) para candidatos negros e/ou com deficiência no Território (conforme tabela do item 1.1): serão convocados os candidatos melhor classificados nas provas objetivas e títulos até 12 (doze) vezes o número de vagas (da respectiva lista de reserva) em cada Território de Saúde;

b.2) se não houver vaga reservada para candidatos pessoas com deficiência no Território (conforme tabela do item 1.1): serão convocados os candidatos melhor classificados nas provas objetivas e títulos até a 3ª (terceira) posição (da respectiva lista de reserva) nessa etapa.

b.3) se não houver vaga reservada para candidatos pessoas negras no Território (conforme tabela do item 1.1): serão convocados os candidatos melhor classificados nas provas objetivas e títulos até a 8ª (oitava) posição (da respectiva lista de reserva) nessa etapa.

- PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

a) para a lista de ampla concorrência: serão convocados os candidatos melhor classificados nas provas objetivas e títulos até a 100ª (centésima) posição;

b) para as listas de pessoas com deficiência: serão convocados os candidatos melhor classificados nas provas objetivas e títulos (considerando a lista específica de tal reserva) até a 10ª (décima) posição.

c) para as listas de pessoas negras: serão convocados os candidatos melhor classificados nas provas objetivas e títulos (considerando a lista específica de tal reserva) até a 30ª (trigésima) posição.

8.1.1 Para fins de convocação, os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas nas provas objetivas e títulos, observados os critérios de desempate deste edital.

8.1.2 Havendo notas idênticas nas posições de classificação expressas no subitem anterior, serão preliminarmente aplicados os critérios de desempate previstos no subitem 8.3.

8.1.3 Não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas no Curso Formação Inicial, os candidatos com deficiência ou autodeclarados pessoas negras classificadas dentro do número de vagas oferecido a ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto da lista dos classificados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos classificados para as vagas reservadas, em todas as fases do concurso.

8.1.3.1 Os candidatos com deficiência e/ou negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência no Curso de Formação Inicial serão convocados para a nomeação conforme a lista de classificação que lhes possibilite convocação em posição que lhe seja mais favorável.

8.1.4 Ressalte-se que os quantitativos expressos no subitem 8.1 não guardam relação direta com os números de vagas do concurso. A Prefeitura Municipal estipulou um quantitativo que considera inicialmente suficiente para o provimento de vagas existentes e que vierem a surgir durante a validade do certame, sendo certo que quando da nomeação dos candidatos, serão estritamente observados os critérios de alternância e proporcionalidade entre as listas de ampla concorrência e reservas de vagas, de modo que não haja preterição de qualquer candidato.

8.1.5 Os candidatos convocados para o curso de formação inicial não possuem direito subjetivo de nomeação. O Curso de Formação Inicial é uma Etapa do Concurso Público, conforme disposto no Item 1.5 deste Edital. O provimento de vagas se dará de acordo com a conveniência da Administração, observado o prazo de validade do concurso e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

8.1.6 Os candidatos não eliminados no Curso de Formação Inicial e classificados conforme nota da prova objetiva e de títulos, fora do número de vagas constante do item 1.1 deste Edital comporão cadastro de reserva que poderá vir a ser utilizado pela Prefeitura Municipal durante o prazo de validade do certame, na hipótese de criação de novas vagas e/ou de exonerações, demissões ou aposentadorias de servidores.

8.1.7 Os candidatos constantes das listas específicas de pessoas com deficiência e/ou pessoas negras serão nomeados observando-se estritamente os critérios de alternância e proporcionalidade nas convocações, em conjugação com a lista de ampla concorrência, observadas as disposições previstas neste Edital sobre o assunto.

8.1.8 Os candidatos porventura convocados simultaneamente para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias poderão participar do curso de formação inicial para ambos.

8.2 Os candidatos serão convocados através de Edital a ser oportunamente publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, para a realização do Curso de Formação Inicial, de caráter eliminatório, que será regulado pelas normas contidas neste Edital e por normas próprias a serem publicadas em edital oportunamente.

8.3 O Curso de Formação Inicial terá duração de 40 (quarenta) horas, conforme Lei Federal nº 11.350/2006, e será realizado em período a ser oportunamente divulgado em edital de convocação, na forma de Ensino a Distância (EAD), por meio de plataforma específica, cabendo aos candidatos convocados acessá-lo conforme orientações recebidas.

8.3.1 O Curso de Formação Inicial será semipresencial, com aulas na modalidade de Ensino a Distância (EAD) autoinstrucional, incluindo a disponibilização de material visual e didático na plataforma de acesso disponibilizada pelo Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), e prova de Avaliação Final Presencial.

8.3.2 As atividades e exercícios de fixação ofertados no Curso on-line não terão caráter avaliatório, servindo como requisito de validação para a frequência do candidato em cada aula, bem como para fixação do conteúdo transmitido.

8.3.3 Não haverá segunda chamada e não haverá realização do Curso de Formação Inicial e das atividades que o compreendem fora do período, horário e da plataforma indicados neste edital.

8.3.4 Ainda que o candidato já tenha realizado outro Curso de Formação Inicial para o cargo de Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate às Endemias, este não será válido, estando o candidato obrigado a participar do Curso de Formação deste concurso público.

8.3.5 Os candidatos deverão verificar todas as aulas/materiais disponibilizados para o Curso de Formação Inicial. Por se tratar de curso autoinstrucional, caberá exclusivamente ao candidato realizá-lo dentro do período em que estará disponível, assumindo as consequências advindas de sua eventual omissão.

8.3.6 As ferramentas necessárias para a realização das aulas serão de responsabilidade do candidato (computador e acesso à Internet).

8.3.7 Não será concedida bolsa e/ou auxílio financeiro para a participação no Curso.

8.3.8 Nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006, que dispõe sobre os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, seus artigos 6º e 7º estabelecem como critério para admissão nos cargos, a conclusão do Curso de Formação Inicial com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

8.3.9 Para fins de cumprimento dos artigos 6º e 7º da Lei Federal nº 11.350/2006, o Curso ofertado de forma on-line e a distância cumprirá a carga horária de 40 (quarenta) horas, sendo necessária, então, a frequência de no mínimo 80% (oitenta por cento) no Curso, pelo candidato convocado.

8.3.10 O Curso de Formação Inicial terá caráter apenas eliminatório e será de realização obrigatória para fins de classificação no resultado final neste Concurso Público.

8.4 A frequência dos candidatos será calculada por meio da realização das atividades de fixação propostas na plataforma.

8.4.1 A confirmação da presença do candidato em cada unidade de ensino ocorrerá mediante conclusão de sua respectiva atividade de fixação, conforme oportunamente disciplinado no edital de convocação da etapa.

8.4.2 O candidato que deixar de realizar qualquer uma das atividades será considerado ausente na respectiva unidade de ensino.

8.4.3 Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chance para realização das atividades de fixação, não sendo aceitas justificativas de ausências de quaisquer naturezas.

8.5 Todos os candidatos convocados para o Curso de Formação Inicial estarão automaticamente habilitados para realizar a avaliação final do Curso de Formação, que será a única forma de aferição de conhecimento por nota, via prova de questões objetivas de caráter eliminatório.

8.5.1 Serão desclassificados do concurso aqueles que porventura não compareçam no dia de aplicação da avaliação final, seja qual for o motivo alegado, ou que não obtenham a nota mínima estabelecida.

8.5.2 Os locais de aplicação da avaliação final serão publicados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para fins de consulta individual, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

8.5.3 Aplica-se o disposto no item 6 deste Edital à realização da avaliação final do Curso de Formação Inicial, no que couber.

8.5.4 A Avaliação Final compreenderá prova objetiva de múltipla escolha, composta por 30 (trinta) questões contendo quatro alternativas (A, B, C e D), das quais somente uma apresentará a resposta correta.

8.5.5 O tempo de duração da avaliação final será de 2 (duas) horas, incluindo-se neste o tempo necessário para a marcação das respostas na folha de respostas.

8.5.5.1 Os candidatos que porventura realizarem o curso de formação inicial para ambos os cargos disponibilizados neste concurso terão um total de 4 (quatro) horas para a realização das avaliações finais.

8.5.6 A avaliação final versará sobre o conteúdo programático disponibilizado no curso on-line a distância.

8.5.7 Caberá recurso acerca do gabarito preliminar da avaliação final do curso de formação inicial, nos termos do item 9 deste Edital.

8.6 Serão considerados não eliminados no Curso de Formação Inicial apenas os candidatos que, cumulativamente:

a) obtiverem, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de presença no curso on-line à distância, na forma do subitem 8.4 e seguintes deste Edital; e

b) obtiverem nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima da avaliação final do Curso de Formação Inicial.

8.6.1 Serão considerados desclassificados os candidatos que não cumprirem os critérios estabelecidos no subitem 8.6 deste Edital.

8.7 Demais regras e normas acerca do Curso de Formação Inicial constarão do edital de convocação para a etapa.

II - DA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (APENAS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)

8.7 Especificamente para os candidatos para as vagas do cargo de Agente Comunitário de Saúde, no momento da convocação para o Curso de Formação, deverão COMPROVAR A RESIDÊNCIA NO TERRITÓRIO DE SAÚDE, CONSIDERANDO A RESPECTIVA ÁREA DE ABRANGÊNCIA NA QUAL SE INSCREVERAM NESTE CONCURSO PÚBLICO, desde a data de publicação deste Edital.

8.7.1 A comprovação de residência deverá ser feita mediante a apresentação de documento(s) em nome do candidato, emitido no mês vigente ou mês anterior da data de publicação do edital de abertura, para que se possa confirmar que o candidato reside naquele local desde a data de publicação do presente edital normativo.

8.7.2 Como comprovante de residência poderão ser apresentados os seguintes documentos:

a) cópia simples de conta de água, gás, energia elétrica, telefone (fixo ou celular), internet, boleto bancário (condomínio), onde conste o nome do candidato; e/ou

b) cópia autenticada do contrato de locação ou declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência do candidato, com firma reconhecida do proprietário do imóvel, conforme Declaração de Residência constante do Anexo VI deste Edital;

8.7.2.1 Caso o documento a ser apresentado esteja em nome do cônjuge, o candidato deverá apresentar também cópia simples da certidão de casamento ou documento que comprove a união estável, por meio de sentença judicial ou certidão cartorária, ou caso de União Estável não formalizada, deve apresentar a Declaração de Residência constante do Anexo VI deste Edital, com firma reconhecida do companheiro (a)

8.7.2.2 Caso o documento a ser apresentado esteja em nome do pai ou da mãe, o candidato deverá apresentar também cópia simples da certidão de nascimento ou documento de identidade em que conste a filiação.

8.7.2.2.3 No caso de apresentação da Declaração de Residência, conforme item 8.7.2.1 e 8.7.2.2, deve apresentar o comprovante de endereço do proprietário do imóvel que subscreveu a declaração, nos termos do item 8.7.1 e 8.7.2.

8.7.3 A exclusivo critério da Prefeitura Municipal, poderá haver visita domiciliar no endereço indicado pelos candidatos aprovados e convocados para a posse, para fins de confirmação do requisito.

8.7.4 A não comprovação/confirmação de endereço do candidato no prazo convocado, nos termos deste Edital, implicará diretamente em sua eliminação deste concurso público, seja qual for o motivo.

8.7.5 A etapa de comprovação de residência será realizada de forma concomitante ao Curso de Formação Inicial. A eliminação de candidatos pelo motivo descrito no subitem anterior ou em virtude de eliminação no Curso de Formação não ensejará a convocação de novos candidatos para realização do referido Curso, tendo em vista que a Administração estabeleceu um quantitativo de candidatos participantes dessas etapas suficiente para o provimento dos cargos, já considerando a possibilidade de desclassificação de candidatos nesse momento do certame.

8.7.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar outros documentos além dos mencionados neste Edital para fins de confirmação da residência.

8.7.7 Eventuais outras disposições acerca da apresentação de exames e documentos serão oportunamente divulgadas na forma do subitem 11.1.1 deste Edital.

9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

9.1 Serão considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem os percentuais mínimos estabelecidos para classificação nas provas objetivas, nos termos do subitem 5.4 deste Edital, e não forem eliminados no Curso de Formação Inicial, nos termos do subitem 8.6 deste Edital.

9.1.1 Os candidatos que não obtiverem os percentuais mínimos citados no item anterior, bem como no item 5.4, serão desclassificados deste Concurso Público.

9.1.1.1 Os candidatos aprovados de acordo com item 9.1 deste Edital serão classificados dentro do número de vagas e fora do número de vagas, conforme Quadro de Vagas, constante no item 1.1 deste Edital.

9.2 A classificação final dos candidatos aprovados em todas as etapas será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha e avaliação de títulos.

9.2.1 O resultado final do concurso público corresponderá à classificação/ordenação dos candidatos não desclassificados e/ou não eliminados no concurso público, por cargo, de acordo com os valores decrescentes das notas finais, observados os critérios de desempate deste Edital.

9.2.2 O resultado final será publicado em listas distintas, a saber:

a) lista geral (ampla concorrência), contemplando todos os candidatos aprovados no concurso público;

b) listas específicas de candidatos às reservas de vagas, contemplando os candidatos que tiverem sua situação de inscrição validada no processo de heteroidentificação (pessoas negras) e na avaliação biopsicossocial (pessoas com deficiência), conforme procedimentos previstos neste Edital.

9.2.2.1 Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, as listas descritas no subitem anterior levarão em consideração a classificação dos candidatos em cada um dos Territórios de Saúde de concorrência previstos neste Edital, de acordo com a opção realizada pelo candidato no ato da inscrição.

9.2.3 Após a homologação e publicação dos resultados finais nos termos dos subitens anteriores, caberá à Prefeitura Municipal, utilizando-se das listas, a nomeação dos candidatos para o provimento das vagas existentes e que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso público. Tal nomeação deverá observar a conjugação das listas, observando-se os critérios de alternância e proporcionalidade para a convocação de candidatos pela lista geral (ampla concorrência) e pelas listas das reservas de vagas.

9.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas serão fatores de desempate os seguintes critérios:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver a maior nota na prova objetiva da disciplina de Conhecimentos do Cargo;
- c) obtiver a maior nota na prova objetiva da disciplina de Língua Portuguesa;
- d) obtiver a maior nota na prova objetiva da disciplina de Legislação;
- e) obtiver a maior nota na prova objetiva da disciplina de Raciocínio Lógico Matemático;
- f) tiver maior idade; e
- g) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

9.3.1 Os candidatos que, após aplicação sucessiva dos critérios de desempate previstos até o critério maior idade, e que, ainda assim, permanecerem empatados, serão convocados oportunamente para apresentação de documentação comprobatória do exercício da função de jurado.

9.3.2 *Persistindo o empate, será definido por sorteio público, que será realizado pelo Instituto Consulplan, em dia e horário a ser informado aos candidatos empatados por convocação publicada no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.*

10. DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, a partir das 16h00min da segunda-feira subsequente à realização das provas objetivas de múltipla escolha.

10.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **2 (dois) dias úteis**, a partir do dia subsequente ao da divulgação (terça-feira), em requerimento próprio disponibilizado no *link* correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

10.3 A interposição de recursos poderá ser feita via Internet, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à sua inscrição apenas no prazo recursal, ao Instituto Consulplan, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, no *link* correspondente ao Concurso Público.

10.4 Caberá recurso à Comissão Examinadora nas seguintes etapas:

- a) inscrição dos candidatos (incluindo concorrência à reserva de vagas);
- b) pedidos de atendimento especial para a realização das provas;
- c) isenção de taxa de inscrição;
- d) divulgação do gabarito oficial das provas objetivas;
- e) divulgação do resultado provisório das provas objetivas, incluído o fator de desempate estabelecido;
- f) divulgação do resultado provisório da avaliação de títulos;
- g) divulgação do gabarito preliminar da avaliação final do curso de formação inicial;
- h) divulgação do resultado provisório da etapa de comprovação de residência.

10.5 São passíveis os recursos contra todas as decisões proferidas durante a realização do Concurso Público, objeto deste Edital, que tenha repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

10.6 Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, correio eletrônico ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

10.7 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina o subitem 10.3 deste Edital.

10.8 O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

10.9.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.9 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados. Serão também rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

10.10 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

10.11 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

10.12 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

10.13 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.14 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

11.1 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas, constante do item 1.1 - Quadro de Vagas, serão convocados para o ingresso no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação, o qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação. A nomeação ocorrerá de acordo com a conveniência e a necessidade da Prefeitura Municipal de Viana durante o prazo de validade do certame.

11.1.1 A convocação dos candidatos classificados dar-se-á mediante publicação no Diário Oficial.

11.2 Para efeito de posse, todos os candidatos convocados em decorrência da classificação neste Concurso Público ficarão sujeitos à aprovação em exame médico admissional de caráter eliminatório, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do cargo, inclusive avaliação biopsicossocial dos candidatos que foram aprovados na reserva de vagas para pessoa com deficiência, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício das atribuições do cargo, a ser realizado pela Administração Municipal ou por meio de Atestado de Saúde Ocupacional a ser apresentado pelo candidato.

11.3 A relação de exames e laudos médicos exigidos, a avaliação do médico do trabalho, bem como os documentos necessários para a posse, serão divulgados pelo Município de Viana, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial oportunamente.

11.3 Os exames e laudos médicos, bem como o Atestado Médico Ocupacional, deverão ser custeados pelo candidato.

11.4 Os requisitos básicos para a posse são os constantes no item 2 deste Edital, bem como estão estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 1.596/2001.

11.5 No caso do cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverá comprovar que reside no Território de Saúde para qual se inscreveu, na forma do item 8.7.2.

11.6 A comprovação de residência deverá ser feita mediante a apresentação de documento(s) na forma do item 8.7.2, emitido no mês vigente ou mês anterior da data de publicação da nomeação do candidato, para que se possa confirmar que o candidato ainda reside naquele local, no qual procedeu a confirmação no momento da realização do Curso Formação Inicial.

11.7 O candidato que não comprovar a residência no Território de Saúde, na respectiva Área de Abrangência, para qual se inscreveu, na forma do item 11.5 e 11.6, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.2 Os candidatos aprovados fora do número de vagas imediatas estabelecido neste Edital comporão cadastro de reserva que poderá ser utilizado, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal, para preenchimento de novas vagas que surgirem durante o prazo de validade do certame. Não há direito subjetivo de nomeação para candidatos que figurem no cadastro de reserva.

12.3 A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sendo que todas as vagas ofertadas serão preenchidas durante o prazo de validade descrito.

12.4 O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Instituto Consulplan pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br ou pelo telefone 0800-100-4790.

12.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

12.6 É dever do candidato manter seus dados pessoais, especialmente telefone de contato e endereço, atualizados. Até a data de publicação do resultado final do certame, a atualização dos dados deverá ser realizada mediante requerimento específico efetuado diretamente na área de acompanhamento do candidato no site do Instituto Consulplan. O requerimento efetuado será avaliado, devendo o candidato acompanhar o seu deferimento/indeferimento no prazo de 3 (três) dias úteis ao envio dos dados completos pela Internet.

12.6.1 Os requerimentos cujos dados estejam inconsistentes, incompletos ou aqueles cujos documentos apresentados não estejam legíveis ou levantem dúvidas acerca da identidade do candidato, serão preliminarmente indeferidos.

12.6.2 Após a publicação do resultado final do certame, em caso de alterações de endereço ou demais contatos, o candidato deverá comunicar diretamente à Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro de Servidores Públicos do Município de Viana, pelo e-mail recrutamentoeselecao@viana.es.gov.br.

12.6.2.1 O e-mail de envio da solicitação de endereço deve pertencer ao próprio candidato, bem como deve considerar deferido, após receber e-mail enviado pela Gerência de Recrutamento, Seleção e Registro de Servidores Públicos do Município de Viana.

12.6.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço ou meios de contato.

12.7 O candidato que desejar obter comprovante de comparecimento nas provas deste concurso público deverá acessar *link* disponibilizado para este fim na página correlata ao certame, no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br). É de inteira responsabilidade do candidato a prévia impressão do documento, o qual deverá ser apresentado ao Coordenador de aplicação, no local das provas, para preenchimento.

12.8 A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

12.9 A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo do Instituto Consulplan, com supervisão da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do Município de Viana.

12.10 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

12.11 O Município de Viana e o Instituto Consulplan se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação do Município de Viana e/ou do Instituto Consulplan.

12.12 Os resultados divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação.

12.13 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

12.14 São partes integrantes deste edital:

- a) Anexo I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS;
- b) Anexo II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS;
- c) Anexo III - MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA;
- d) Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO;
- e) Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR;
- f) Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, e
- g) Anexo VII - CRONOGRAMA PREVISTO.

12.15 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar sua manifestação pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, em até 3 (três) dias corridos após a publicação do Edital. Após essa data, o prazo estará precluso.

12.16 O Município de Viana não expedirá declarações relativas à participação ou aprovação de candidatos neste certame.

12.17 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do Município de Viana, assessorada pelo Instituto Consulplan.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Viana/ES, 25 de novembro de 2025.

Wanderson Borghardt Bueno
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS****CONHECIMENTOS BÁSICOS****LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura, interpretação e compreensão de textos. A significação das palavras no texto. Emprego das classes de palavras. Pontuação. Acentuação gráfica. Ortografia. Fonética e fonologia. Termos essenciais da oração. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas e quanto à disposição da sílaba tônica. Tempos e modos verbais. Reescrita de frases.

CONHECIMENTOS DE SAÚDE PÚBLICA

Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde.

LEGISLAÇÃO

Lei Orgânica do Município de Viana/ES. Lei Complementar nº 3.073, de 26 de dezembro de 2019 - Plano de Cargos, Carreira e vencimentos dos Profissionais de Saúde do Município de Viana/ES. Lei Complementar nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001 - Estatuto dos servidores públicos do Município de Viana/ES. Emenda Constitucional nº 51/2006. Lei Federal nº 11.350/2006.

CONHECIMENTOS DO CARGO**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

Lei 8.142/1990 - Controle Social e Financiamento do SUS. Linguagem e comunicação; Ética profissional e relações interpessoais; Política Nacional de Educação permanente e Educação popular em Saúde; Política de saúde, polícia nacional de vigilância em saúde no Brasil; Fundamentos do trabalho do Agente de Saúde; Intersetorialidade; Geoprocessamento em Saúde, cadastramento e territorialização; Planejamento e organização do processo de trabalho; Sistemas de Informação em Saúde, Uso do Prontuário eletrônico e ferramentas de apoio ao registro das ações dos agentes de saúde; noções de epidemiologia, monitoramento e avaliação de indicadores de saúde; abordagem familiar no território da APS; noções de microbiologia e parasitologia; compreendendo o processo saúde doença; doenças emergentes e reemergentes na realidade brasileira; imunização; saúde ambiental; vigilância e controle de zoonoses, arboviroses e combate a animais peçonhentos; risco, vulnerabilidade e danos à saúde da população e ao meio ambiente; noções de primeiros socorros. Atribuições e Competências do Agente de Combate às Endemias na Lei Federal nº 11.350/2006. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Diretriz Nacional para Atuação Integrada dos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde no Território (disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/vigilancia-ambiental/diretriz-nacional-para-atuacao-dos-ace-e-ac-s-no-territorio.pdf>).

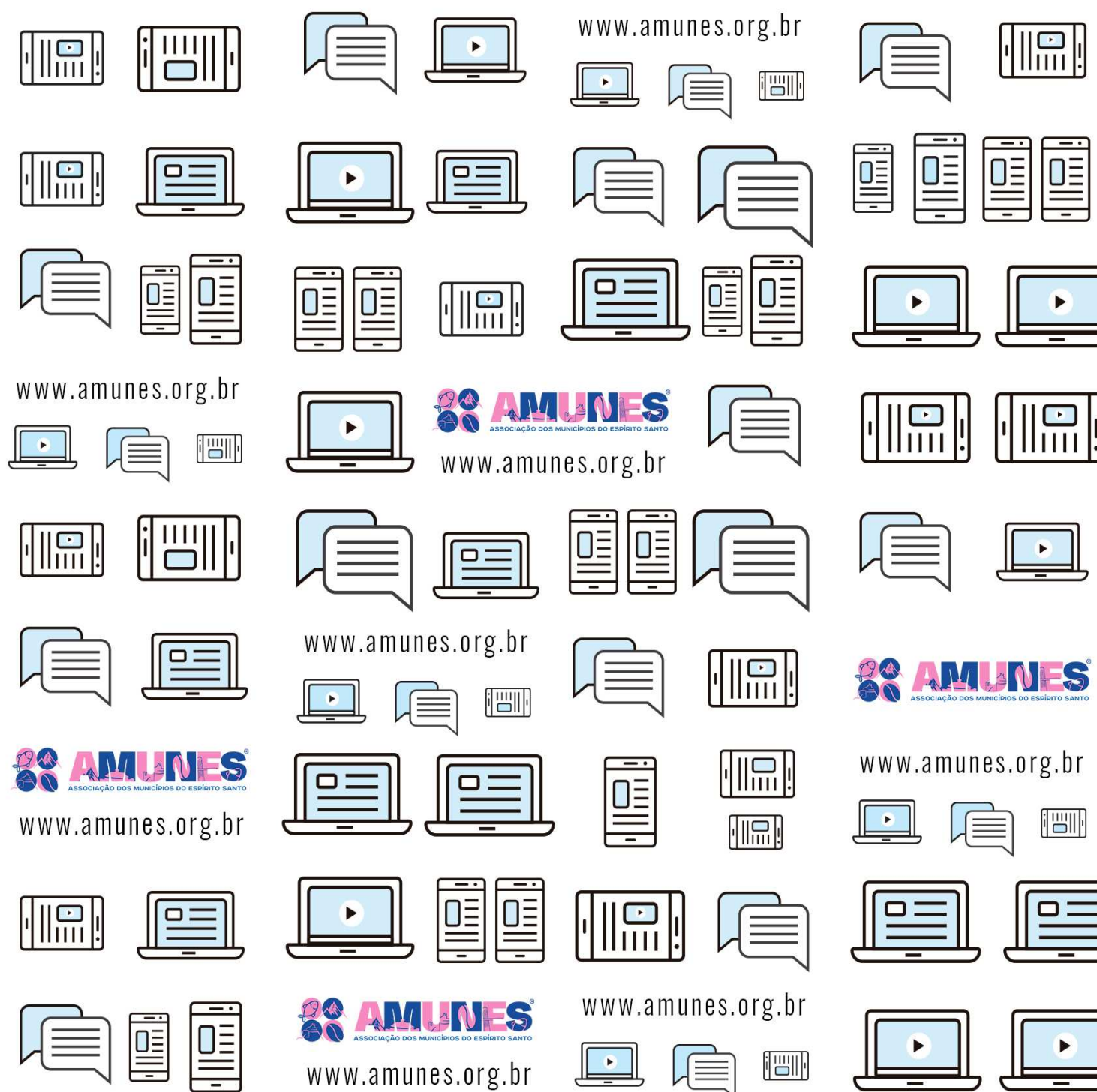
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Política Nacional de Atenção Básica. Princípios e Diretrizes da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no SUS; Política Nacional de Atenção Básica: Programa Bolsa Família e Cadastro Único. Atribuições e Competências do Agente Comunitário de Saúde. Lei nº 13.595/2018 Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde: visitas domiciliares; cadastramento familiar e territorial; conhecimento de território; ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; participação do Agente Comunitário de Saúde em atividades coletivas. O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças. Meio Ambiente: (Água, solo e poluição), Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue. Indicadores epidemiológicos. Atribuições e Competências do Agente Comunitário de Saúde na Lei Federal nº 11.350/2006. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Diretriz Nacional para Atuação Integrada dos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde no Território (disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/vigilancia-ambiental/diretriz-nacional-para-atuacao-dos-ace-e-ac-s-no-territorio.pdf>).

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
NÍVEL MÉDIO	
Agente Comunitário de Saúde	Realizar atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, por meio de ações educativas em Saúde, domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, bem como de educação permanente em saúde, desenvolvida em conformidade com as diretrizes do SUS, com o objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania.
Agente de Combate às Endemias	Realizar atividades de vigilância em saúde, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, bem como de educação permanente em saúde, desenvolvida em conformidade com as diretrizes do SUS.



ANEXO III**MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA**

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s), auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou psicossocial(is)/mental(is):

_____, CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____.

Grau ou nível da deficiência: _____.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____.

Informação sobre o uso de tecnologia assistiva (se aplicável): _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

(Nome, assinatura, carimbo e número do CRM do(a) Profissional Médico(a) atuante na área de deficiência do candidato

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

À Comissão de análise de pedidos de isenção da taxa de inscrição

Prefeitura Municipal de Viana/ES - Edital nº 003/2025

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, nº de inscrição no concurso _____ no Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Viana, declaro, sob as penas da lei, que não tenho condições de arcar com a taxa de inscrição do certame, e venho requerer a isenção da taxa de inscrição com base no seguinte diploma legal:

Assinale a condição para solicitação da isenção da taxa de inscrição:

Lei Municipal nº 2.687/2014, que dispõe sobre isenção do pagamento da taxa de inscrição aos doadores de sangue.	Estou ciente que a declaração falsa está sujeita às sanções previstas em lei, inclusive
Lei Municipal nº 2.687/2014, que dispõe sobre isenção do pagamento da taxa de inscrição aos doadores de medula óssea.	
Candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e forem membros de família de baixa renda, assim entendida aquela cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, e não tiverem utilizado da isenção mais de 3 (três) vezes no exercício corrente.	

criminais, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 20____.

(assinatura do candidato, de próprio punho)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

À Comissão de análise de pedidos de isenção da taxa de inscrição

Prefeitura Municipal de Viana/ES - Edital nº 003/2025

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, nº de inscrição no concurso _____ no Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Viana, declaro para os devidos fins que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço, o qual é abaixo indicado e possui(em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

DADOS DO CANDIDATO:

NOME:

REND A (por extenso, em R\$):

ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR:

DADOS DOS DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

	NOME	CPF (se possuir)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	REND A (R\$)*
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

*Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do Concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 20____.

(assinatura do candidato, de próprio punho)**ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

À Comissão de Concurso Público

Prefeitura Municipal de Viana/ES - Edital nº 003/2025

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, (nome completo do declarante), nacionalidade, estado civil, documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que o (nome do candidato), documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, reside no imóvel minha propriedade situado à Rua (nome), nº (número), Bairro (nome do bairro), no município de (nome da cidade), no Estado de (colocar o nome do Estado), desde _____ de _____ de _____.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para efeitos legais.

Declaro ainda que estou ciente que, se a declaração acima for comprovadamente falsa, sujeitar-se-á o declarante, às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, conforme Lei nº 7.115, de 29/08/1983.

(Localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)

(reconhecer firma em cartório do companheiro (a) ou proprietário (a) do imóvel, no caso de imóvel alugado)

ANEXO VII

CRONOGRAMA PREVISTO

Fase	Data prevista
Publicação do edital	26/11/2025
Prazo para eventuais impugnações ao edital - conforme item 12.15	Até 28/11/2025
Período de inscrições - conforme item 3	16h de 2/12/2025 às 16h de 15/1/2026
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição - conforme item 3.7	16h de 2/12/2025 às 16h de 4/12/2025
Envio de títulos (on-line) - conforme item 7	16h de 2/12/2025 às 23h59min de 16/1/2026
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção	19/12/2025
Prazo para interposição de recursos acerca da análise preliminar dos pedidos de isenção	20 e 23/12/2025
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	13/1/2026
Último dia do prazo para envio de documentação sobre reserva de vagas e atendimento especializado - conforme itens 3.8, 3.8.7.1, 4.1.3 e 4.1.5	16/1/2026
Reimpressão do boleto (último dia para pagamento) - conforme item 3.5.3	16/1/2026, até as 20h
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições (Geral + reservas de vagas + Atendimento Especial)	30/1/2026
Prazo para interposição de recursos acerca do deferimento preliminar de	2 e 3/2/2026

inscrições	
Divulgação do deferimento definitivo de inscrições (Geral + reservas de vagas + Atendimento Especial)	19/2/2026
Divulgação dos locais de prova (CCI) - conforme item 3.9	23/2/2026
Realização da Prova Objetiva - conforme item 6	1º/3/2026
Divulgação dos gabaritos preliminares das provas objetivas - conforme item 10	2/3/2026
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar dos gabaritos	3 e 4/3/2026
- Demais etapas intermediárias serão oportunamente divulgadas no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP
RESULTADO DO EDITAL Nº 008/2025
EDITAL Nº 008.2/2025

RESULTADO DA HABILITAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA- ES, EDITAL Nº 008/2025, PUBLICADO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 09, de 05 de janeiro de 2022, resolve:

1 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

1.1 Torna público a retificação do resultado do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 008/2025, profissionais de saúde, conforme Anexo Único deste Edital.

Viana-ES, 24 novembro de 2025

FRANCISCO JOSÉ CARLOS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEMGEP

ANEXO ÚNICO

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 008/2025 - PROFISSIONAIS DE SAÚDE

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: HABILITADO

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
1	ROSANA LIRIO SILVA	21/06/1973	20	6	26
2	EMILIANA ALMEIDA D'OLIVEIRA	09/07/1986	20	5.2	25.2
3	KAROLINE RANGEL RODRIGUES	14/10/1988	17	5.3	22.3
4	ROSANGELA SIQUEIRA	25/11/1965	16	6	22
5	VALÉRIA DOS SANTOS	30/11/1971	16	6	22
6	EVANETI DE FATIMA BRUSQUI MIRANDA	11/12/1974	16	6	22
7	EDILAINE MARIA PEREIRA DOS REIS	17/01/1984	16	6	22
8	WANDERSON ORNELAS OLIVEIRA	13/02/1987	16	6	22
9	ANIELLE FIORENTINI ULIANA DE FREITAS	19/01/1988	16	6	22
10	ANGELITA PIRES DA SILVA	28/03/1974	20	1.1	21.1
11	SARA MATOS DO NASCIMENTO	15/07/1984	21	-	21